

UMA LEITURA DE “A MISSÃO DO ADVOGADO”, DE PAULO JOSÉ DA COSTA JÚNIOR

Rogério Duarte Fernandes dos Passos

*A reading of “The Lawyer’s Mission”, by Paulo José da Costa Júnior***Resumo**

O presente trabalho faz uma breve leitura analítica da obra *A Missão do Advogado*, de Paulo José da Costa Júnior (1925-2015), situando-a no contexto da tradição jurídica brasileira e de sua formação humanística. Inicialmente, apresenta-se breve panorama biográfico do autor, destacando sua trajetória acadêmica e profissional como um dos mais importantes penalistas brasileiros. Em seguida, examina-se a estrutura da obra, composta por reflexões sobre a advocacia, pela reprodução da revisão criminal interposta em favor de Gino Amleto Meneghetti e por crônicas memorialísticas relacionadas à experiência profissional do autor. A análise evidencia que a formação clássica, o domínio da cultura jurídica e o diálogo com a tradição histórico-filosófica constituem elementos centrais da atuação de Costa Júnior, refletindo um modelo de advocacia comprometido com a técnica, a ética e a dimensão humanística do direito. Conclui-se que a obra representa importante registro da história da advocacia brasileira, contribuindo para a compreensão da deontologia jurídica, da formação intelectual do jurista e da função social da advocacia na administração da justiça.

Palavras-chave: Paulo José da Costa Júnior; advocacia; deontologia jurídica; cultura jurídica; história do Direito; revisão criminal.

Abstract

*This paper provides a brief analytical reading of *A Missão do Advogado* (The Lawyer’s Mission), by Paulo José da Costa Júnior (1925-2015), placing it within the context of the Brazilian legal tradition and its humanistic foundations. It begins with a brief biographical overview of the author, emphasizing his academic and professional career as one of Brazil’s leading criminal law scholars. It then examines the structure of the work, which combines reflections on the legal profession, the publication of a criminal review petition filed on behalf of Gino Amleto Meneghetti, and memorial essays concerning the author’s professional experience. The analysis demonstrates that classical education, mastery of legal culture, and dialogue with the historical and philosophical tradition are essential elements of Costa Júnior’s professional practice, reflecting a model of advocacy grounded in technical excellence, ethical commitment, and the humanistic dimension of Law. The text concludes that the book constitutes an important contribution to the history of Brazilian advocacy, while also offering valuable insights into legal deontology, the intellectual education of lawyers, and the social function of the legal profession in the administration of justice.*

Keywords: Paulo José da Costa Júnior; legal profession; legal ethics; legal culture; legal history; criminal review.

1. Sobre o autor

Paulo José da Costa Júnior (1925-2015) foi um dos grandes penalistas e advogados brasileiros. Graduado em Direito na turma de 1946 pela Faculdade de Direito do Largo de São Francisco, da Universidade de São Paulo, conquistou a livre-docência pela mesma instituição em 1965. Dentre as muitas distinções e

títulos acadêmicos alcançados, obteve o doutorado pela Universidade de Roma em 1960, instituição pela qual também se tornou livre-docente em 1969 (Costa Júnior, 1999, p. 79).

2. Sobre a obra

Advogado de expressão, Paulo José da Costa Júnior construiu sólida reputação por obras e trabalhos publicados no Brasil e no exterior. Este volume, intitulado *A Missão do Advogado*, foi veio à tona quando o autor exercia a função de diretor das Faculdades Integradas de Guarulhos (FIG) (Costa Júnior, 1999, p. 80).

Ao longo da obra, evidencia-se a influência educativa assimilada pelo autor, sobretudo, de viés teórico-dogmático, fundamentada na doutrina e na práxis advocatícia. No cenário jurídico brasileiro, dentre tantos outros, destaca-se o influxo de eminentes juristas e operadores do Direito, tais como Ruy Barbosa (1849-1923), João Mendes de Almeida Júnior (1856–1923), Clóvis Bevilacqua (1859-1944), José Adriano Marrey Júnior (1885-1965), Antônio Augusto de Covello (1886-1942), Antônio Luiz da Câmara Leal (1888–1951) e Ibrahim de Almeida Nobre (1888-1970). Soma-se a esse rol a interlocução com Nelson Hungria (1891-1969), Heráclito Fontoura Sobral Pinto (1893-1991), Ary Azevedo Franco (1900-1963), Dante Delmanto (1907-1999), Waldir Troncoso Peres (1923-2009), Hermínio Alberto Marques Porto (1926-2009), Francisco de Assis Toledo (1928-2001), Dirceu de Mello (1929-2005), Rubens Approbato Machado (1933-2016), Ada Pellegrino Grinover (1933-2017), Helvécio Carlos da Silva Gusmão (1934-2008) e Carlos Miguel Castex Aida (1946-) (Costa Júnior, 1999, p. 5; 7; 13-20; 32; 46; 56).

Esse repertório também incorporou a herança intelectual de vultos da cultura geral, como José Silveira Sampaio (1914-1964), e da medicina legal, a exemplo de Flamínio Fávero (1895-1982). Ademais, no espectro cultural e jurídico europeu, concorreram para essa formação o escólio de nomes como Xavier de Maistre (1763-1852), Joaquim José Caetano Pereira e Sousa (1756-1819), Giuseppe Chiovenda (1872-1937) e Piero Calamandrei (1889-1956) (Costa Júnior, 1999, p. 14; 32; 46; 69). Essa vasta gama de referências reflete um período em que a pedagogia jurídica estruturava-se como uma autêntica formação clássica e humanística.

A partir daí, Costa Júnior, concretizando a primeira parte de sua obra – advinda de uma oração proferida na FIG em 19 de Agosto de 1998 –, ilustra o desenvolvimento da advocacia, profissão comumente esposada em algum exagero na literatura e na história, percorrendo autores desde Décio Júnio Juvenal (55/60 – depois de 127) até Ludovico Ariosto (1474-1533), Thomas Morus (1478-1535), Tommaso Campanella (1568-1639) e Jean-Baptiste Racine (1639-1699) (Costa Júnior, 1999, p. 9). Menciona ainda o Cardeal Richelieu (1585-1642) – que excluiu os causídicos da Academia Francesa –, Charles Dickens (1812-1870) e Jeremy Bentham (1748-1832), este último convicto, sob o viés do liberalismo e utilitarismo, que as pessoas aptas a gerir os próprios negócios poderiam igualmente conduzir as suas causas (Costa Júnior, 1999, p. 9). E sem descuidar da imprescindível experiência colhida na trajetória romana, o autor acrescenta:

Na velha Roma, surgiram aqueles que foram alcunhados de *ad auxilium vocati*, estendendo-se a denominação a todos que viessem a prestar alguma cooperação à causa, inclusive testemunhas. A partir do reinado de Augusto [63 a.C. – 14d.C.], restringiu-se ao defensor a expressão (COSTA JÚNIOR, 1999, p. 9-10, colchetes nossos).

De qualquer maneira, o desenvolvimento moderno e contemporâneo da profissão ilustra uma advocacia constantemente confrontada pelas investidas desmedidas do poder estatal ou econômico. O mister do

causídico passa a representar um interesse majoritariamente individual que, não obstante, opõe-se a obrigações de caráter supostamente universalizantes impostas à sociedade, sejam elas oriundas do opressor, sejam daqueles que se arrogam no direito de falar em nome do oprimido.

Disso decorre que a advocacia muitas vezes se projeta como um verdadeiro sacerdócio. Seja exercida sob o formato *pro bono* ou como genuína expressão de caridade – ainda que também praticada em seu viés empresarial –, a profissão traz em sua essência uma atividade que exige intensa disposição, envolvimento e resiliência dos profissionais. Sob essa ótica, a vasta experiência adquirida nos meandros das estruturas de poder os credencia, inclusive, para o desempenho de cargos públicos (Costa Júnior, 1999, p. 22).

Ipsa facto, além dos sucessos obtidos na advocacia privada, esse roteiro de desprendimento foi vivenciado pelo próprio Paulo José da Costa Júnior. Essa experiência alicerça a segunda parte de sua obra, na qual, acolhendo sugestão de Francisco de Assis Toledo, o autor publicou a peça processual da revisão criminal que interpôs gratuitamente perante o Tribunal de Justiça de São Paulo em favor de Gino Amleto Meneghetti (1878-1976, nascido na Itália como Amleto Giotto Sabindo Forestal Menichetti). O conhecido réu o havia abordado em busca de patrocínio na antiga Casa de Detenção da Avenida Tiradentes, na capital paulista (Costa Júnior, 1999, p. 23-24).

As habilidades e a cultura clássica e jurídica de Costa Júnior são evidentes na peça processual, evidenciando uma qualidade que, no cenário contemporâneo, parece se configurar como uma hesitação: a consciência que o presente só se sustenta sobre as fundações alicerçadas no passado.

Destarte, a cultura jurídica de Costa Júnior, por demais evidente na obra, coaduna-se amplamente com o próprio repertório de direito penal que possuía. Nos autos em questão – e diante das circunstâncias fáticas que envolviam o acervo probatório coletado em desfavor de seu representado –, reproduzindo julgado da célebre publicação *Revista dos Tribunais* (RT 165/110), destacava que somente “há tentativa [no crime de furto] quando a coisa furtada não saiu da esfera de vigilância da vítima” (Costa Júnior, 1999, p. 56, colchetes nossos)¹.

No mesmo íterim, aludindo ao direito romano por meio do brocardo *sublata causa, tollitur effectus*, como questão de ordem, o autor demonstrava a aplicação do princípio, segundo o qual, suprimida a causa, cessa o efeito. Valendo-se de um raciocínio próximo ao silogismo aristotélico, argumentava que a remoção da origem do fato jurídico deveria fazer subsistir a cessação de suas consequências diretas, lógica que se afigurava perfeitamente ao caso de seu cliente (Costa Júnior, 1999, p. 44).

Esta passagem evidencia a relevância da formação clássica, geral e humanística para a compreensão do fenômeno jurídico. Em contraste com esse modelo, parcela significativa do ensino contemporâneo parece

¹ Cumpre notar que, embora a tese fundada na exigência de saída da esfera de vigilância da vítima encontrasse eco no passado, a jurisprudência pátria contemporânea consolidou a adoção da Teoria da *Amotio* (ou *Apprehensio*). Nesse sentido, sem discutir aqui com profundidade a questão da dogmática penal do crime em apreço, corroborando o entendimento histórico do Supremo Tribunal Federal, a Terceira Seção do Superior Tribunal de Justiça firmou, sob o rito dos recursos especiais repetitivos (Temas 916 e 934), que os crimes de roubo e furto se consumam no momento da inversão da posse do bem, sendo prescindível a posse mansa, pacífica ou desvigiada, ainda que haja perseguição imediata ou breve tempo de posse. O *REsp* 1.499.050, relatado pelo ministro Rogerio Schietti Cruz, pacificou que o roubo se consuma com a inversão da posse mediante violência ou grave ameaça; paralelamente, o *REsp* 1.524.450, relatado pelo ministro Nefi Cordeiro, estabeleceu entendimento idêntico para o furto com a posse de fato da *res furtiva* (cf. BRASIL, 2015).

priorizar respostas imediatas e utilitárias, tendência intensificada pela transição para o ambiente digital e pelo crescente emprego da inteligência artificial.

Profundo conhecedor dos estatutos objetivo e adjetivo penais brasileiros, Costa Júnior não se descuidava da dialética processual. Deduzia cumulativamente o argumento alternativo – estratégia assinaladora de riscos no bojo do convencimento do órgão julgador – voltado à desclassificação da imputação atribuída a Meneghetti. Ademais, a minuciosa análise técnica e doutrinária promovida pelo causídico lograva desconstituir o acervo probatório que lastreava o decreto condenatório, demonstrando a manifesta incongruência dos depoimentos testemunhais perante os fatos apurados (Costa Júnior, 1999, p. 35-50).

Sustentando que, em razão da idade avançada, o réu já não ostentava a mesma força física e capacidade delitiva de outrora, o causídico articulava um argumento de sociologia jurídico-penal sobre a insuficiência estrutural do agente para a prática dos ilícitos. Com base nisso, pugnava pela concessão do benefício legal de redução da pena (Costa Júnior, 1999, p. 32-33).

A peça processual alcança um conjunto lógico, debruçando-se de forma circular sobre fatos, doutrina, provas e jurisprudência. Trata-se de um paradigma apto a demonstrar a relevância da sólida formação humanística e técnica exigida de quem intenciona atuar como operador do Direito.

E, neste panorama, chegamos à terceira e última parte da obra, que nos traz um aspecto mais emocional e memorialístico, em que, mesmo diante de um desencontro com Meneghetti, em crônicas publicadas no jornal *Folha de São Paulo*, o autor se manifesta em ocasiões próximas e posteriores à morte de seu antigo cliente. Enunciando o crime como flagelo social, procura destacar aspectos da vida pessoal de Meneghetti, o empenho dedicado à sua defesa e, sobretudo, as dificuldades encontradas pelos egressos do sistema prisional em seus processos de reeducação e reinserção social, conferindo coerência humanística ao conjunto da obra (Costa Júnior, 1999, p. 64-78).

Em conclusão, a leitura de *A Missão do Advogado*, de Paulo José da Costa Júnior, além de se consolidar como um relevante registro da história do Direito brasileiro – de interesse não apenas para os operadores das ciências jurídicas, mas também para os estudiosos da história, sociologia jurídica e criminologia –, constitui um significativo repertório para os neófitos. A obra colabora na construção epistemológica da advocacia e no fortalecimento de sua deontologia jurídica, materializadas em uma atividade que, embora privada, é investida de múnus público, haja vista sua natureza indissociável de serviço essencial e sua função social na administração da justiça.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Superior Tribunal de Justiça**. *STJ firma tese sobre o momento da consumação de crimes de furto e roubo*. Brasília, 5 nov. 2015. Disponível em: https://www.stj.jus.br/sites/portalp/Paginas/Comunicacao/Noticias-antigas/2015/2015-11-05_14-58_STJ-firma-tese-sobre-o-momento-da-consumacao-de-crimes-de-furto-e-roubo.aspx. Acesso em: 13 Jul. 2026.

COSTA JÚNIOR, Paulo José da. **A Missão do Advogado**. São Paulo: Jurídica Brasileira, 1999. 80 p.